

VOL. 1 — SÉRIE 2

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: R. do Salitre, 55, 3.º, Lisboa  
ASSINATURA POR SÉRIE: Continente, 60 cent.; colónias, 70 cent.

# PELA GREI

REVISTA PARA O RESSURGIMENTO NACIONAL

PELA FORMAÇÃO E INTERVENÇÃO DE UMA OPINIÃO PÚBLICA CONSCIENTE

DIRECTOR, ANTONIO SERGIO

Orgão da Liga de Acção Nacional

N.º 5

## SUMARIO

*Dextrigrados e Sinistrigrados.* A SITUAÇÃO ECONOMICA: *Falencia: Remedios da crise econômica*, por Ezequiel de Campos. A SITUAÇÃO INTELLECTUAL: *O ensino industrial como elemento intensificador da produção*, por António Arroyo; *Reformas de instrução*, por A. Celestino da Costa. A SITUAÇÃO MORAL E SOCIAL: *O morbo gaulês*, por António Sérgio. COMENTARIOS: *Ideas e Factos*, por E. C. e A. S.

PORTO

NA OFICINA DA RENASCENÇA PORTUGUESA

1918

## Sobre as recentes reformas da Instrução

Levado ao poder por uma revolução victoriosa, dispondo das vantagens que dá o exercicio da dictadura, abalançou-se o Governo a largos cometimentos pela pasta da Instrução. O Ministro, professor de Ensino Superior, homem inteligente e de boa vontade, encontrou nas pessoas que formaram o seu gabinete estímulos eficazes para esses cometimentos e, em 30 de janeiro, o *Diário do Governo* publicou uma portaria de 21 desse mez, annunciando a intenção do Governo da Republica de «promover uma revisão de conspecto a todos os graus e todos os serviços de ensino publico, menos com o escôpo de fazer uma remodelação radical que com o de aproveitar as indicações da experiencia e de atender ás mais urgentes necessidades e mais vivas aspirações dos corpos docentes, discentes e da opinião publica esclarecida, etc. . . .». Por esse documento nomeava-se um certo número de Comissões que deviam occupar-se cada uma de seu ramo de ensino, ao mesmo tempo que se lhes traçavam as normas de trabalho, se lhes indicava permenorizadamente os assuntos mais importantes que deviam occupá-las e lhes era marcado o prazo de trinta dias para concluir a sua obra.

Fiz parte de uma dessas Comissões, a de ensino universitário, onde occupei o posto de secretário; pertenci a uma das sub-comissões em que aquella Comissão se dividiu, a de ensino medico, onde fui tambem secretário e relator. O ensino superior e os seus diversos ramos, foram, com o secundário, os únicos ramos de ensino reformados no *Diário do Governo*, em consequencia do trabalho das Comissões. Não tenho pois que lamentar-me de ter trabalhado em vão; não me queixo mesmo de ninguém, desde o Ministro, animado de sincero desejo de ligar o seu nome ás reformas, até aos membros da Comissão, tão benévolos sempre para o secretário que lhes tinha sido dado. As considerações que venho aqui fazer nesta revista, que paira muito acima de toda a espécie de interesses particulares ou de partido, serão, assim o quero e espero, animadas do mesmo espirito. A história desta campanha de reformas de ensino encerra lições preciosas; farei a diligencia de as pôr em relevo e oxalá que os meus leitores reconheçam a sinceridade e a serenidade com que me entrego a essa tarefa.

Pareceram-me indispensaveis estas explicações. O que vou dizer sobre as reformas destôa do côro de louvores que as acolheu e que tão merecido era, de resto, sob certos aspectos. É minha forte convicção de que a obra reformadora que se projectara foi, no conjuncto, um insucesso notavel, e é do meu dever demonstrá-lo por forma a não ficarem dúvidas sobre as minhas intenções.

A portaria—ou, antes, as portarias ordenadoras—continham em germen grande parte do insucesso. Basta enumerar as Comissões creadas para comprehender o vicio de plano original. Nomearam-se Comissões de ensino universitário, de ensino secundário masculino, de ensino secundário feminino, de ensino primário e normal, de ensino técnico, de ensino agrícola, de ensino artistico, de ensino dentario, de bibliotecas e arquivos, de

sanidade escolar e de educação popular. Nada mais heterogeneo do que estas 11 Comissões; nada, sobretudo, de mais desequilibrado. Pôr assim, lado a lado, como espécies homólogas, o ensino universitário e o ensino dentario, atender ás exigencias diferentes para os dois sexos no ensino secundário, sem as tomar em conta no primário, considerar as bibliotecas e arquivos como ramos de ensino olvidando os museus, dar ao ensino técnico a necessária individualidade mas recusa-la aos da Medicina e do Direito, obscuramente relegados na vastidão do ensino universitário, foram outros tantos erros de concepção que haviam de pesar desagradavelmente nos destinos da obra projectada. A alguns procurou-se depois remediar constituindo sub-comissões, agregando vogais, etc., sem comtudo se encontrar remédio eficaz.

Não foi mais feliz a constituição das Comissões. Por muito delicado que seja este ponto devo considera-lo como aos outros. Pesaria sempre sobre mim a acusação de cobardia intelectual se o receio de melindres pessoais me levasse a dissimular a verdade. De resto, não preciso, felizmente, de melindrar ninguém, antes abrigo a esperanza de que o que vou dizer seja reconhecido como justo por parte d'aquelles que poderiam considerar-se atingidos.

O simples facto de se ser professor de qualquer ramo de ensino, seja qual for a eminencia do mestre, não significa a posse de competência especial em matéria de pedagogia. Os problemas da organização do ensino são materias muito complexas que nem todos os professores conhecem e muitos que são peritos na arte de ensinar a sua especialidade são estranhos a questões fundamentais dessa organização. Tal facto é, sobretudo, visivel em Portugal cuja bibliographia pedagógica—que não cabe negar porque existe—é, comtudo relativamente escassa, em especial no que respeita a certos ramos de ensino. Instamente o facto de serem raros aqueles que da pedagogia, da organização dos estudos, se teem occupado entre nós, lhes dá maior preço no nosso paiz tão minguado de competências autênticas. As questões do ensino a poucos são familiares; pois a esses devia-se ter confiado o estudo das reformas, *fossem ou não professores*.

Ora, dôa a quem doer, é necessário afirmar que este critério não serviu para a escolha dos comissionados. Sem duvida que nas Comissões existiam competências autênticas, mas o seu numero era inferior ao dos que ficaram de fora, e a constituição das Comissões foi segundo erro a juntar ao primeiro.

Assim, por exemplo, a Comissão de ensino universitário foi constituída, segundo um critério de uma espécie de representação proporcional, por um professor de cada Faculdade ou Escola universitária; e como ha 3 Faculdades de Sciencias, 3 de Medicina, 2 de Direito, 2 de Letras, 3 Escolas de Farmácia e 2 Escolas Normais Superiores, os 15 vogais da Comissão repartiam-se precisamente por esta forma.

No nosso professorado superior encontram-se mestres que teem demonstrado conhecimentos especiais de pedagogia do seu ramo de ensino, competência especialisada em questões de organização dos estudos. Era de esperar que se recorresse a elles visto tratar-se de reformar o ensino universitário, e Deus sabe quanto é grave e importante a questão deste ensino no nosso paiz. Pois não se procedeu assim. A maior parte dessas competências não foi chamada e a Comissão viu-se constituída por professores

muito illustres—excepto o auctor destas linhas que ali estava por captivante bondade do Ministro—mas alheios, muitos, aos estudos especiais que requerem os problemas da organização pedagógica.

A constituição da Comissão nem sequer permitia que os varios ramos de ensino superior tivessem uma equitativa e proporcional representação. Assim, dos 3 vogais oriundos das Faculdades de Ciências 2 eram professores de Matemática e um de Química; a Física e as Ciências Naturais não estavam representadas e, havendo na Comissão um outro professor de Ciências, nomeado como membro de uma Escola Normal Superior, esse era tambem um matemático. Posteriormente a 21 de janeiro o Ministro mandou agregar novos membros á Comissão, um professor de Letras e dois de Farmácia, alem do representante dos estudantes; e como a Escola Normal Superior de Lisboa era representada por um professor de Letras acabou a Comissão por ter 18 vogais professores assim distribuidos: 4 de Ciências, 4 de Letras, 3 de Medicina, 2 de Direito e 5 (!) de Farmacia.

Aconteceu o que era de prever.

Essa Comissão tinha a estudar os problemas gerais do ensino universitário, assunto já de si complexo, exigindo dos que os tratassem um sólido conhecimento do problema universitário, dos seus aspectos em Portugal e no estrangeiro, da sua evolução histórica, das soluções que esses problemas podem ter ou terem tido na série dos tempos e nos vários países civilizados. São esses problemas os que se referem á composição das Universidades, ao número, designação e escôpo das suas Faculdades e Escolas, ao governo universitário, e atribuições dos seus corpos gerentes e funcionários, á autonomia das Universidades e das Escolas, á hierarquia das várias categorias de pessoal docente e á questão capital do seu recrutamento, ás garantias morais e económicas do professorado, ás condições de matrícula, frequência e aproveitamento dos estudantes, aos métodos gerais dos estudos e sua fiscalização pelos exames, etc., etc. Juntem-se a estes problemas gerais os respeitantes aos vários ramos de ensino compreendidos nas Universidades, o ensino das Ciências e o das Letras como base para uma cultura geral ou preparatório para futuros estudos profissionais e muito especialmente para o magistério secundário; a própria organização deste ensino normal, questão intimamente ligada com a do ensino secundário; o ensino médico com os seus aspectos particulares, assunto este grave entre os mais graves, dada a importância cada vez maior que a profissão médica tem na vida das nações; o ensino do Direito, também de ordem profissional, em plena transformação no nosso país. Considere-se que a todas estas questões se sobrepõe a da orientação geral das Universidades, a investigação e produção scientificas como ideal supremo desses estabelecimentos. Pense-se nas relações do ensino universitário com outros ramos da instrução superior, o ensino técnico, o comercial, o agronómico, o veterinário, separados por barreiras convencionais e tradicionais dos outros ensinos classicamente universitários; atente-se finalmente na estreita ligação entre o ensino superior e o secundário, preparatório indispensavel para aqueles e reconhecer-se-há, sem custo, que a tarefa da Comissão do Ensino universitário era em demazia pesada, e que toda a atenção era pouca na eleição dos seus vogais.

Mas, como faltavam á Comissão elementos importantes e de competência especializada nos assuntos que enumeramos e como, por outro lado,

os vogais que a compunham nem sequer representavam equilibradamente as várias sciências ensinadas na Universidade, o resultado foi que a Comissão se limitou a rever a Constituição Universitária de 1911, trabalho para que nem todos estavam preparados e se tornou fastidioso, ao passo que o que em geral interessava era, apenas, o problema do respectivo ramo de ensino. E, quando terminada apressadamente a Constituição Universitária se passou a considerar os seus vários estudos componentes, a Comissão achou-se fragmentada em grupos quasi indiferentes uns aos outros, os das Ciências indiferentes ás reformas do Direito, estes pouco se importando com as questões de Medicina, etc. Fez-se então duramente sentir a forma por que a Comissão fôra composta; á maioria dos vogais era estranho tudo ou quase que não fosse o seu assunto especial, e por cima disso ainda se consideravam como que obrigados a aprovar os outros projectos, para que os seus próprios não encontrassem opposição. Tudo se agravou ainda com a falta de tempo, pois os 30 dias do inverosimil prazo estavam decorridos e o Ministro mostrava pressa...

A obra da Comissão saíu assim incompleta e desconjuntada, como é fácil de ver comparando as várias leis orgánicas das Faculdades, entre si e com o Estatuto Universitário.

O mesmo succedeu em outras Comissões. Basta percorrer as páginas do *Diário do Governo* e atentar nos nomes para reparar que faltavam certas competências naturalmente indicadas, etc., etc. Que admiração, pois, que a reforma do ensino secundário seja o que é e que as dos outros ramos de ensino não viessem á luz?

Cada uma das secções em que o Governo dividiu o ensino público trabalhou independente e isolada. As questões especiais foram quase as unicas estudadas e as de ordem geral prostergadas, quanto mais não fosse por se não conhecer o que as outras faziam. Foi assim que na Comissão do ensino universitário se ignorou o que se projectava no ensino secundário, apesar dos inconvenientes que tal ignorância acarretou. O Governo pensara já em obviar os inconvenientes dessa fragmentação do trabalho e concebera uma Comissão Central coordenadora dos trabalhos das Comissões especiais, sendo o Ministro o seu presidente e tendo um secretário próprio. Não era—muito longe disso—isenta de defeitos a constituição desse organismo central; mesmo assim, imperfeita e incompleta, era susceptível de prestar serviços se trabalhasse a valer. Pois reuniu-se apenas uma vez, ocupando-se duma questão de *lana caprina* e todo o trabalho das Comissões de reforma de ensino se viu prejudicado pela falta completa de harmonia, pela incoordenação dos esforços particulares.

Ainda se, ao menos, outros organismos tivessem substituído a Comissão Central! Quando os trabalhos foram entregues ao Ministro, em meados de Abril, pensou-se em os tornar conhecidos da opinião pública. Pelo menos a sub-comissão de ensino médico solicitara do Ministro essa publicação, convencida de que uma reforma de ensino público não deve fazer-se ás escondidas, que por muito competentes que sejam os reformadores estão sujeitos a errar, que mais vale que as criticas se produzam antes da lei decretada, que enfim a Nação tem o direito de conhecer assuntos de tanto interesse e gravidade como os do ensino.

Vi o Ministro disposto a essa publicação, ouvi-lhe mesmo dar a ordem de enviar para o *Diário do Governo* os trabalhos das Comissões e assisti

ao princípio de execução dessa ordem. De aqui não se passou, porém. Que influências miseriosas se opuzeram a essa publicação, eis o que não consegui apurar. Posso apenas dizer que mais de uma vez ouvi sustentar diante de mim a opinião de que não convinha e era perigoso revelar o que se projectava decretar. Pela minha parte, e no que se refere ao ensino médico, reagi quanto pude, cheguei mesmo a fazer na Sociedade de Ciências médicas uma conferência sobre o assunto — préviamente autorizado pelo Ministro, é bem claro.

Sonegadas assim ao conhecimento do público e até das *Escolas e organismos oficiais* as reformas dormiram meses na Secretaria de Estado da Instrução Pública. Esse tempo podia ter sido empregado na análise e revisão dos projectos. Podia o Ministro ter substituído a falida Comissão Central por outra constituída por pessoas competentes estranhas às Comissões (e elas não faltavam) encarregando-a do trabalho de crítica e de coordenação, funcionando junto do Ministro e das repartições do Ministério, ligando-as com outras Secretarias de Estado para que todas as questões de ordem técnica e financeira ligadas às de ensino pudessem ser consideradas, o que, por falta de elementos, não fôra materialmente possível às Comissões especiais. Pois nada disso se fez.

Foi ao Ministro que coube o encargo de revêr os projectos de reforma, auxiliado pelos chefes das repartições da Secretaria de Estado e funcionários do seu gabinete. É fácil de comprehender que a revisão feita por este processo único teria fatalmente de ser imperfeita. Só quem nunca viu um Ministério a funcionar em epochas de dictadura é que pode ignorar o que ha de absorvente e extenuante nas funções de Ministro. Todos os dias problemas e questões de toda a ordem — quâse sempre pessoal — são submettidas á decisão do Ministro, requerendo decisão urgente, e ele ainda por cima tem de ocupar-se das questões gerais das administração do paiz, de ordem pública, da política geral, etc. Não fica assim ao Secretario de Estado nem o tempo, nem a disposição de espírito necessárias para o exame atento e repousado dos multiplos e intrincados problemas dos vários ramos de ensino. Os altos funcionários do Ministério teem tambem sobre si uma infinidade questões a resolver, das que surjem dia a dia e não consentem demora; vivem metidos cada um na sua especialidade, dispensando a inmixão dos outros e abstendo-se tambem de immiscuir-se em terreno alheio. Aconteceu, emfim, que os chefes de repartição eram tambem membros das Comissões de Revisão do Ensino. Faltava-lhes pois o tempo necessário, não existia entre eles a necessária coordenação e não possuíam a liberdade de crítica precisa para julgar a própria obra, circunstâncias que os tornavam os menos indicados para o trabalho decisivo de revisão dos projectos. Comtudo, junto de uma verdadeira Comissão revisora podiam ter prestado inapreciaveis serviços como peritos e informadores técnicos. A tarefa projectada para a Comissão Central não pôde pois ser feita nem por ela, nem por outras entidades; não se fez, portanto, e outra ordem de circunstâncias veiu tornar impossivel essa obra.

Tal como fôra organizado em 1913, o Ministério da Instrução abrangia em todos os seus grâus os vários ramos do ensino, universitário, secundário, primário, normal, técnico, comercial, agrícola, veterinário, artístico; apenas as Escolas de Guerra e Naval tinham ficado fora de seu âmbito: Pois durante este periodo dictatorial a Secretaria de Estado de Instrução

desagregou-se. A Secretaria da Agricultura levou consigo os ensinos agrícola e veterinário; mais tarde o ensino técnico da engenharia e do commercio, em todos os seus graus, passaram para a Secretaria de Estado do Comercio. Ora, em tese, podem justificar-se essas colocações; os exemplos que nos dão outros paizes europeus explicam que possa haver vantagem em ligar directamente aos respectivos Ministérios o ensino técnico especial. Mas o que é para estranhar é a forma como foi feita essa transladação de serviços, sem uma justificação sufficiente, sem nenhuma preparação da opinião interessada, sem a menor oportunidade, com a hostilidade do próprio pessoal do ministério. Assim as desharmonias existentes entre as várias Faculdades universitárias foram ainda excedidas pela desconexão entre as Universidades e as Escolas superiores dependentes de outras Secretarias de Estado. Acrescente-se a isto que o próprio ensino secundário perdeu a ocasião de ser remodelado em bases modernas, ligando-o com os ensinos industrial e comercial, e o mesmo direi do ensino primário. Reina a maior anarquia no ensino oficial do nosso Paiz, com grande prejuizo da sua educação, da sua economia, das suas finanças.

Para se fazer uma ideia das consequências que advieram de não terem sido coordenados os trabalhos das Comissões basta que cite o que succedeu com os vencimentos do pessoal de secretaria e menor.

Ao passo que não foi consentido que se melhorassem os vencimentos ridiculos dos empregados das secretarias universitárias e das faculdades, assim como das varias categorias de pessoal menor, contínuos, serventes, guardas, etc., decretavam-se para os empregados da mesma categoria dos liceus vencimentos decentes, que chegam a ser o dobro dos que existem nas Escolas Superiores! Os interessados reclamaram e com razão (se bem que a não tivessem sempre quando procuraram explicar essa revoltante desigualdade, por natural ignorancia de como as cousas se tinham passado) e agora o Governo vê-se obrigado por motivos de elementar equidade a fazer o que deveria ter sido feito quando se reformou o ensino. E, comtudo, teria sido facilimo evitar este disparate se os membros da Comissão do Ensino Superior, ou, pelo menos, a Repartição de Ensino Universitário tivessem tido conhecimento do projecto de reforma da instrução liceal; bastaria mesmo que tivesse havido uma entidade coordenadora, sciente do que se ia fazer pelos diversos capitulos da instrução e encarregada de harmonizar as varias reformas. Ora tal não succedeu, e o próprio Ministro foi o primeiro a surpreender-se do que acontecera.

Quando, passados os meses de maio e junho em pura perda, se avizinhou o fim do periodo dictatorial, poucos dos projectos da Comissão estavam em estado de ser decretados. Os que se promulgaram foram ainda á ultima hora e de atogadilho objecto de uma apressada e insufficiente revisão por onde perderam mais qualidades do que ganharam, e ganharam mais defeitos do que perderam.

Foram reformados, mais ou menos, o ensino superior, o secundário, o primário, o agrícola e o veterinário. O ensino primário foi representado pelo decreto que o centralisou nas mãos do Estado e pelo que mandou abrir um crédito de 5.000 contos para construir escolas. Na sua contextura e arquitectura, nos seus processos pedagógicos, nas condições económicas e de recrutamento do professorado não se mecheu. O problema ficou

ainda sem solução. O ensino artístico ficou também na mesma; dir-se-hia que tudo vai neste assunto como no melhor dos mundos possíveis.

O ensino técnico, industrial e comercial também não mudou senão de Secretaria de Estado. E, comtudo, se é certo que os Institutos Superiores Técnico e de Comercio, instituições novas e em plena expansão, não sentiriam grande necessidade de reforma, muito haveria a fazer nos graus médio e inferior desse ensino, tão imperfeitamente organizado no nosso paiz, apesar da sua importância capital no levantamento das nossas indústrias e comercio. Isto sem fallar nas anomalias constituídas pela Faculdade Técnica e pelo Instituto Industrial e Commercial do Porto, escolas desarmónicas, mal ajustadas, mal ligadas com as outras suas congéneres.

As duas Comissões do ensino secundário apresentaram os seus projectos em tempo util, mas ao passo que o projecto da Comissão do ensino masculino era adoptado com pequenas alterações, ao que consta, o trabalho da Comissão do ensino feminino, apesar do alto valor e competência dos seus membros e dos pontos de vista interessantes e originaes da reforma proposta, ficou nas gavetas ministeriaes. De forma que o Governo, se, por um lado, nomeando duas Comissões, mostrava entender que a organização não devia ser a mesma para os dois sexos, por outro lado, publicando uma legislação uniforme, contradizia-se sem razão plausivel. Está ainda por remediar esta anomalia curiosa. Quanto á reforma dos liceus que se decretou pouco tem de interessante sob o ponto de vista pedagógico. É um documento obscuro e incompleto, cuja ideia geral se não percebe, onde se não encontram principios pedagógicos dignos de interesse. O que tem de melhor é a nova tabella de vencimentos do professorado liceal, melhoria essa indispensavel e digna de elogio.

Foi sobre a reforma do ensino superior que principalmente incidiram as atenções do Governo.

A Constituição Universitária de 1911 era um documento concebido em bases bastante largas, superior nesse ponto ás outras reformas do Governo provisório. Havia que introduzir-lhe as modificações sugeridas pela experiência—as quaes não eram grandes nem profundas,—desembaraçar a lei de materias regulamentares que a pejavam, dar outra ordem e outra redacção aos seus artigos, ás vezes realmente um pouco prolixos. Havia também que garantir aos professores meios decentes de vida, elevando-lhe os vencimentos miseraveis em que a reforma de 1911 cometera o erro de não tocar.

A firme decisão do Ministro de levar a cabo a melhoria dos vencimentos encontrou da parte do Sr. Presidente da República um acolhimento igualmente simpático e decisivo e fez-se em condições razoaveis, mas não impecaveis. Em algumas Escolas Superiores os professores arredondavam os seus vencimentos, acumulando a regência de vários cursos, chegando a reger 5 e 6. Com o fim de combater o que chegara a ser um abuso prejudicial ao professor e ao ensino, o projecto votado pela Comissão limitara a 3 o numero de regências e foi a custo que se aprovou uma emenda permitindo em casos excepçionaes, de absoluta necessidade, uma 4.<sup>a</sup> acumulação. Pois no Estatuto Universitário escapou, no § 1.<sup>o</sup> do artigo 59 uma *gralha* que completamente ilude o voto expresso da Comissão, visto que se diz que «excepcionalmente, etc... pode o professor reger mais de um curso retribuido alem dos trez previstos». Consequência da intro-

missão imprevista da proposição *de* numa altura em que não era chamada.

O resto da reforma universitária, se bem que encerre algumas melhorias de valor, não é isento de criticas. Apesar da Comissão ter votado na sua xiv conclusão que a nova Constituição Universitária devia ser desembaraçada, tanto quanto possível, de materia regulamentar, o novo Estatuto opõe 107 artigos aos 88 da lei de 1911, e contem uma minuciosa e previdente regulamentação num espirito oposto ao da Comissão e ao da propria lei do Governo provisório. Algumas das disposições do novo Estatuto são taes que exigem uma pronta revogação para que possa haver nas Universidades e estabelecimentos dependentes alguma disciplina. A mais grave é a contida no § único do artigo 31 o qual estabelece que as penas de *advertencia e repreensão verbal ou por escrito* para o pessoal das secretarias, bibliotecas, auxiliar ou menor das Faculdades e estabelecimentos anexos são da competencia dos Conselhos Escolares! Fica pois legalmente vedado ao Director de um Museu, Laboratorio, Clínica, Biblioteca, Secretaria e mesmo Escola fazer sequer uma advertencia ao pessoal seu subordinado. Certamente que este § único excedeu as intenções do legislador.

A constituição e recrutamento do pessoal docente não foram decretadas de uma forma feliz. A nova lei difere da antiga em não ter já a a categoria de professor extraordinário que fora estabelecida, na realidade, em condições defeituosas e cuja supressão era, por isso, geralmente desejada. Mas a necessidade de uma classe de professores auxiliares era nitidamente reconhecida e fôra prevista no projecto de lei orgânica das Faculdades de Medicina com a designação de professores agregados, e que fôra também adoptado no projecto de reforma das Escolas de Farmácia.

Não aceitou o Governo esta proposta sem que se possam adivinhar as razões. Talvez a mania de simplificar e sistematizar, própria do feitio latino, tão claramente analisada pelo americano Barrett Wendell no seu livro sobre a França de hoje, preocupação nociva quando se trata de organizações complexas como deve ser a Universidade, organismo cujo andamento só será perfeito quando munido de numerosas e diferenciadas peças.

Mas o mais grave é o que o novo Estatuto impõe ácerca da forma de recrutamento dos professores, determinando que a promoção dos assistentes a professores ordinários não possa efectuar-se senão por concurso de provas públicas. Quere isto dizer que, em pleno século XX, ainda em Portugal se continúa a acreditar na eficácia deste velho e condenado processo de recrutamento, abandonado por quase todas as nações cultas, sendo a Espanha, além de Portugal a única, que saibamos, onde um catedrático universitário é obrigado a sujeitar-se a um exame público para conseguir esse gráu.

Em todos os países cujo ensino universitário é entendido a sério e corresponde aos seus múltiplos objetivos e onde os professores criam sciência e fazem das suas cadeiras centros de ensino e investigação scientifica, o que se pede aos candidatos não são só as qualidades de erudição, de exposição fácil e elegante, de sangue frio na argumentação, exhibiveis nas provas públicas; acima de tudo se exigem a sólida reputação que só dá uma fructuosa carreira de investigador, demonstrada por trabalhos publica-

dos e os dotes pedagógicos já revelados em funções de ensino, mesmo em situação auxiliares. A ascensão da cátedra é conquistada às vezes em aspera concorrência, quando os candidatos são numerosos e de talento. O concurso-exame nunca chegou a penetrar na legislação universitária de países como a Inglaterra, a Alemanha, a Áustria, a Suíça, a Bélgica, a Holanda, a Dinamarca, a Suécia, a Noruega, os Estados Unidos da América. Na Itália o concurso é meramente documental e nunca se recorre à autorização que dá a lei de acrescentar a essa prova um exame público. Na França existe o concurso por provas públicas, visto que é o país onde este processo de nomeação de funcionários mais floresce e de onde foi exportado para as outras nações latinas; mas, mesmo assim, no ensino universitário só há o concurso para os lugares de agregados nas faculdades profissionais de Medicina e de Direito, onde a concorrência é asperíssima e se mantém este processo que, até certo ponto, diminui as responsabilidades e dificuldades da escolha.

Os lugares auxiliares do ensino nas Faculdades de Letras e Ciências, encarregados de cursos ou mestres de conferências, são providos por escolha dos Conselhos, baseada nos trabalhos dos candidatos. Quanto aos professores, nem mesmo nas Faculdades de Medicina e de Direito são recrutados por concurso público; as Faculdades propõem ao Governo de entre os candidatos o que preferem. Entende-se que ninguém pode pretender essa elevada situação sem previamente ter demonstrado indiscutível competência a qual não pode estar sujeita à averiguação de um exame público, como ainda se admite em lugares inferiores. Note-se mais que o próprio concurso de agregação encontra cada vez mais decididos adversários, que cada vez campanhas mais fortes se fazem contra ele, e que não será de estranhar que esse depreciado sistema desapareça entre muitas outras velharias na renovação social que o *depois-da-guerra* nos prepara.

Só a vizinha Espanha, repetimo-lo, sujeita os seus professores a essas humilhantes provas públicas. E nós que tínhamos já, na legislação de 1911, suprimido o concurso para professor, só o mantendo para assistente, voltamos atrás, enfileirando ao lado da Espanha, em risco de perdermos brevemente essa companhia se na futura reforma universitária espanhola triunfar o espírito moderno contra a velha mania das contínuas e estafadas «oposiciones».

Ora o mais triste de tudo isto é termos de confessar que esta exigência imposta pelo Governo, contrária ao que propuzera a Comissão, se explica — se não se justifica — pelos nossos detestáveis costumes escolares. A legislação de 1911 pretendeu implantar entre nós processos de recrutamento e promoção que implicariam a existência de um pessoal apto a fazer trabalhos científicos e a competir nesse campo e não apenas no dos cursos. Ora tal pessoal não existia em regra e nos sete anos passados não houve tempo de o criar nem se soube fazê-lo. O resultado foi que os assistentes que entravam pela porta do concurso e que não tinham outra maneira de mostrar os seus talentos não poderiam ser promovidos num concurso documental que fosse severo e sério. Pedissem-lhes outro concurso de provas públicas, seria violento mas possível, mas trabalhos científicos onde e como faze-los?

Achou-se um processo mais humano de fazer subir os assistentes; a promoção por méritos distintos. A sombra dos artigos da lei que tinham

previsto esta forma de recompensar os que tivessem demonstrado «méritos excepcionais» promoveram-se a professores, assistentes que às vezes nem tinham o tempo de serviço necessário para, em condições normais, se efectuar a recondução, e cujo serviços distintos só existiam na benévola imaginação dos Conselhos. A brandura dos nossos costumes ajudou ao feito e assim mais uma vez se deturpou e desvirtuou uma lei pela não-compreensão dos seus princípios e pela falta de corajem em a executar com severidade.

O acto governativo, impondo o concurso para a promoção dos assistentes pretendeu evitar esses abusos, substituindo uma garantia efectiva á mistificação dos «méritos excepcionais» que, visivelmente, estavam constituindo a regra e não a excepção... Não há dúvida que as intenções do Governo foram excelentes e que as inspirou uma sincera honestidade, mas a garantia proposta é illusória. O concurso tem sido o sistema de recrutamento do professorado das nossas Escolas Superiores, e sempre se tem mostrado impotente e incapaz de lhes dar os professores de que elas necessitavam. As mediocridades que uma ou outra vez se tem sentado nas nossas cátedras entraram por concurso; por concurso, também, entraram talentos notabilíssimos, mas infecundos, de obra nula ou vã.

O concurso de provas públicas tem a sua eficácia limitada a um pequeno número de qualidades; as que ha que exigir são uma comprovada carreira de investigação científica e a experiência pedagógica adquirida na prática do ensino. Estariam porém, em regra, os Conselhos Escolares nas condições de bem apreciar provas destas, e disporão as nossas Universidades dos recursos morais, intelectuais e materiais necessários á efectivação destas exigências? <sup>1</sup>

Tocamos aqui um dos pontos mais melindrosos do nosso problema pedagógico. A actual tentativa reformadora padece do mesmo mal que incapacitou em grande parte as reformas de 1911; nem uma nem outra reforma foram acompanhadas da criação do pessoal capaz de as aplicar. Olvidou-se o principio basilar de todas as reformas, isto é, que *novos sistemas e principios só podem ser applicados por gente nova e com novo espirito*, sem o que tudo se reduz a mudanças verbais. Na sua generalidade o pessoal docente das nossas Universidades, pela sua origem, modo de recrutamento, tendencias e tradições, não *sentiu* os principios que a lei de 1911 proclamou. Como poderiam inspirar-se neles a valer para a escolha de futuros professores quando esses principios eram muito diferentes dos que tinham presidido á sua própria nomeação e á sua acção? O Governo da Republica, por se ter mostrado incapaz de seguir as pisadas de D. João III e do Marquez de Pombal — para citar os nomes do soberano e do ministro em cujo nome correm na história as reformas de 1537 e de 1772 — falhou as suas reformas. Não se fará cousa alguma de verdadeiramente novo na nossa instrução, conservando-a nas mãos de pessoas educadas em sistemas condenados e imbuidas de principios caducos; é necessário preparar e encontrar o pessoal competente para executar os novos principios. Por isso, tristemente o confessamos, a exigencia da carreira e trabalhos scientificos corre o risco de se transformar numa mistificação quando applicada por cor-

<sup>1</sup> Numa das conferências que publicamos sob o título de *A Universidade portuguesa e o problema da sua reforma* (Tip. da Renascença Portuguesa, Porto, 1918) occupamo-nos com mais largueza desta questão dos concursos de provas publicas no ensino superior.

porações que não se recrutaram por esses princípios, cujos membros o não praticam nem sentem. E talvez que o concurso venha a ser, afinal, a única maneira de não se escancararem as portas ao primeiro aparecido, de exigir, senão as melhores, pelo menos algumas qualidades. Talvez que o anacronismo que nos revolta seja um erro apenas aparente e que realmente o nosso meio universitário mereça esta prova de desconfiança com que o Poder o fustigou.

Recebendo em Belem uma Comissão de professores universitários que iam agradecer a promulgação do novo Estatuto, o Sr. Presidente da República manifestou a esperança de que, contrariamente ao que afirmam os pessimistas, o professorado português, agora colocado em melhores condições materiais, fará um melhor ensino e se dedicará à investigação científica.

Receio muito que essa esperança vá de encontro a grandes desilusões. As razões numerosas e complexas, que mantiveram o nosso ensino superior numa condição de inferioridade e parasitismo em relação á sciência estrangeira, persistem ainda na sua maioria. Sem dúvida, o novo Estatuto, melhorando a situação material do professorado, dignificou também a sua condição moral, dando enfim ao professorado português uma retribuição decente e extinguindo o que era uma das nossas grandes vergonhas. Mas nem esse diploma, nem os outros que a dictadura dêste ano promulgou, terão a necessária efficácia. Não é nem a intelligência, nem o talento, o que tem faltado ao professorado português; mais de uma vez o temos proclamado e repetimo-lo-hemos sempre: a nação tem tido os seus melhores filhos nas catédras do ensino superior. O que tem faltado é a vocação scientifica, a competência especializada, a tradição e a pratica do trabalho de investigação, os recursos materiais indispensáveis. Ora as novas leis universitárias só melhoram sensivelmente estas últimas condições, as outras ficam sensivelmente na mesma.

Como garantir, por exemplo, a especialização quando o Estatuto Universitário (artigo 57.º) propicia a troca de cadeiras dentro de grupos diferentes, isto é, a deslocação de professor para especialidades diversas da que tinha, não por ter adquirido outra nova, sem se exigir que demonstre competência para a nova cadeira? Ao menos a lei orgânica das Faculdades de Medicina não permite a transferencia de cadeiras sem concorrência, poupa aos professores novas provas publicas mas obriga-os a competir, com os seus trabalhos, com outros candidatos.

Como garantir a existencia de competências especializadas quando as Escolas Superiores se mantem fechadas e uso exclusivo de uma classe, embora pequena? Ao passo que a lei orgânica das Faculdades de Medicina lhes permite recorrer a notabilidades que não tenham o curso de Medicina, quando assim for necessário, quando não se encontrar na classe médica, que é numerosa, o especialista que se procura e isto nada tem que espante porque o programa de uma Faculdade de Medicina abranje matérias que podem ser eficazmente ensinadas mesmo por pessoas que não sejam profissionais, ao passo que isto succede, os decretos que reformaram o Instituto de Agronomia e a Escola de Veterinária nem de longe consentem que se possa chamar à regência de uma cadeira individuo que não seja respectivamente agrônomo ou veterinário. Compreende-se, por uma questão de defeza de interesses de classe, que normalmente o recrutamento

do professorado se faça entre os profissionais, mas levar o proteccionismo até o ponto de não admitir a excepção é realmente estupendo.

Ha no Instituto Superior de Agronomia a cadeira de Matemáticas gerais e Calculo diferencial, integral e de probabilidades; pois só agrónomos é que as podem reger, como só entre agrónomos se poderá encontrar um assistente capaz de reger Química geral e Análise química; a lei não admite a hipótese de não existirem na classe agronómica as necessárias competências. Ha na Escola de Veterinária cadeiras de Histologia normal e Anatomia patológica comparada (*excusez du peu*), de Fisiologia geral e especial comparada e cursos de Anatomia topográfica, Embriologia e Teratologia, Física biológica e médica (microscopia), Química biológica e médica, Análise química e toxicológica, Zoologia e Parasitologia. Pois só um veterinário é que tem competencia para reger estas cadeiras; fora da classe nada ha a esperar.

Note-se que a Faculdade de Medicina incumbiu a de Ciências de ministrar aos seus alunos as noções de Física, Química, Zoologia e Botânica preparatorias aos estudos médicos, e a sua lei orgânica prevê, como dissemos, em caso de necessidade, o chamamento de pessoa idónea mesmo não diplomada em Medicina. Prevê-o taxativamente para os lugares de auxiliares de ensino, chefes de serviço, preparadores, analistas, no artigo 53; prevê-o tacitamente nos artigos 25 e 51 até para professor ordinário. Certamente que só muito excepcionalmente se lançaria mão deste recurso, porque a classe médica é muito numerosa e se pode contractar um estrangeiro; mas enfim, as Faculdades não estão desprevenidas, e o princípio, que é largo e liberal, está na lei.

Que entre os nossos agrónomos se encontrem 33 pessoas ilustradas e inteligentes como 20 entre os veterinários; capazes de ser professores e assistentes, não pode haver a menor dúvida; mas haverá probabilidades de encontrar sempre naquelas classes as *competências especializadas* que exigem certas cadeiras, que exige o verdadeiro esprito universitário, que exige a necessidade absoluta de criar sciência, sem o que o ensino superior é um órgão parasitário?

*O voi ch'avete gl'intelleti sani...*

A todos que teem uma sã mente e um espirito sem preconceitos apelo, para a condenação dêste sistema que consiste em considerar as cadeiras das Escolas Superiores como logradouro de uma classe, em vez de as ter abertas à livre concorrência dos competentes. As leis reformadoras dos ensinos agrícola e veterinário ultrapassam no exclusivismo todos os limites. Foi em vão que o ilustre professor de Agronomia, sr. D. Luiz de Castro clamou contra esse exclusivismo. O mesmo mal se encontra também nas leis orgânicas das Faculdades Universitárias, reservando os lugares de assistentes para os seus alunos e os de professores para os seus assistentes. Mas ao menos aqui o Estatuto Universitário prevê a chamada de pessoas competentes que não estejam na carreira ou o contracto de pessoal estranho de forma que um Conselho Escolar, desejoso de renovar inteiramente o ensino da sua Faculdade, em obediência aos sãos e verdadeiros princípios dos estudos universitários, encontra na lei as armas suficientes. Teria sido melhor, comtudo, que as leis orgânicas das Faculdades de Ciências e Letras, principalmente, fossem animadas de um

mais largo espirito e não relegassem para a excepção o que devia ser a regra. As novas leis universitárias, com o aumento de vencimentos do professorado e dos assistentes, trazem para a Nação novos encargos financeiros relativamente importantes. Não ha que lamentá-los porque o Estado Português tem sempre peccado por avareza em matérias de ensino, e o que agora deu não excede os limites do razoavel. Mas é lícito perguntar se não seria possível gastar melhor o dinheiro que o Estado dá á instrucção.

No ensino público, como nos outros ramos da pública administração, o dinheiro é mal distribuido. Ha duplicações e triplicações de ensinios completamente inúteis, ausência de coordenação entre as Escolas, em vez daquela concentração de esforços e divisão de trabalho que em outros países mais ricos se pratica e de que noutros se lamenta conscientemente a ausência. Já em 1914 o Ministro sr. Dr. Sobral Cid quiz seguir por esta senda e tentou dar-lhe remédio, mostrando como a abundância de cadeiras da mesma sciência, espalhadas por Escolas várias, impedia que houvesse um só Instituto bem provido. Quanto não lucraria o ensino se, em vez de tantas cadeiras de Física e Química espalhadas pela Faculdade de Ciências, Instituto Técnico, Instituto Agronómico, Escola de Veterinária, houvesse dois bons Institutos de Física e de Química onde, a par da investigação scientifica, se fizessem os vários e numerosos cursos necessários ás diferentes carreiras scientificas?

Razões de ordem sentimental, melindres e preconceitos muito mais do que razões de ordem prática, opor-se-hão a que este problema tenha uma solução conveniente; continuaremos a manter uma infinidade de cadeiras com magros recursos, recrutando o seu pessoal com dificuldade, como manteremos as nossas trez Universidade com a preocupação de as ter bem iguaisinhas em vez de lhes dar autonomia verdadeira, de as diferenciar cada uma conforme as suas tendencias, as suas posses, a influencia do seu meio, as necessidades da região e o supremo interesse do país.

Chegado ao fim deste artigo em que desfiei um longo rosário de queixas, não quero que a impressão que dêle fique seja exclusivamente a tristeza e o desconsolo. Seria isso um exagero porque, no meio das misérias do nosso ensino, alguma coisa ha que louvar e que agradecer aos poderes públicos. Seria utopia o ter desceradoque de um meio como o nosso, até aqui sempre avesso e adverso ás coisas da sciência, saísse uma legislação impeccavel e se rompesse abruptamente contra os erros do passado. Mesmo que tal se tivesse feito, o legislador ver-se-ia na impossibilidade de executar a sua vontade.

A hora não é para tristezas nem para desconsolos. Os sinais de progresso são patentes e não é lícito mesmo comparar as tendências actuaes com o que havia ha alguns anos. Incumbe a todos os que tem voz neste capitulo empreender a salutar e patriótica campanha pela verdadeira e fecunda reforma do nosso ensino.

A. CELESTINO DA COSTA.

NOTA DA DIRECÇÃO.—O nosso distinto colaborador trata aqui sobretudo da pretenza reforma do ensino superior. Desde 27 de Novembro ficou completa a da instrucção secundaria: reforma da organização, dos programas, e da escola normal superior, onde se fazem os mestres para os liceus. Três papeis cujo conjunto é um monumento retumbante e inexcedível de ignorancia em pedagogia e de incoordenação, como veremos no proximo caderno da *Pela Grei*.